



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)
Número: 004504/2022
Processo: 9453-00 2022

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Mensagem do Executivo nº 4504/2022, que encaminha Projeto de Lei que: "Dispõe sobre autorização para celebração de termo de confissão de dívida e para dação em pagamento em imóveis com o Estado de Minas Gerais."

Conforme explanação da Chefe do Executivo:

"A referida dívida é oriunda dos convênios 237/2009, 728/2009 e 1.845/2012, que atualmente atinge o montante de R\$132.066.908,27 (cento e trinta e dois milhões, sessenta e seis mil novecentos e oito reais e vinte e sete centavos), atualizado em 16/02/2022, conforme Memorando.SES/DPC-CIS.nº 39/2022 de 16 de fevereiro de 2022 expedido nos autos do Processo nº 1320.01.0074045/2021-50. Para a quitação do débito, o Município entregará ao Estado, mediante dação em pagamento, os imóveis situados na Rua Dr. Henrique Burnier - frentes múltiplas com a Avenida Coronel Vidal e Rua Francioco Romanelli, Bairro São Dimas, avaliado em R\$139.190.400,00 (cento e trinta e nove milhões, cento e noventa mil e quatrocentos reais)."

(...)

É importante mencionar que as ações referentes ao processo de entrega do imóvel onde está localizada a obra do Hospital Regional de Juiz de Fora foram amplamente discutidas e documentadas no Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SES-MG/SEPLAG-MG Nº 358, de 30 de agosto de 2021.

Nesse sentido, vale dizer que o Ministério Público, considerando a importância das tratativas aqui elencadas, tem articulado junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais a referida dação em pagamento de modo a colaborar com o Município de Juiz de Fora. Ademais, em caso de ser aprovada por esta Egrégia Câmara, a Lei autorizará a imissão provisória na posse por parte do Estado assim que for publicada.

(...)

O projeto também se presta a relevante interesse público, visto que o Estado de Minas Gerais proverá a finalização das obras do Hospital Regional de Juiz de Fora, garantindo à população local acesso à saúde pública."

Pois bem, recebido o projeto de lei foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 57/2022, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria.



Ante o exposto, considero a matéria legal e constitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 04 de abril de 2022.



Assinado Digitalmente

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL